



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 030/REITORIA/2026

**REAJUSTA OS VALORES DO
ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE COM BASE
NO IPCA E ESTABELECE
DIRETRIZES PARA A
REGULAMENTAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS DE
CONCESSÃO NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o processo de concessão do adicional de insalubridade no âmbito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e de recompor a perda do poder aquisitivo da parcela em razão da corrosão inflacionária;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.436, de 14 de outubro de 2021, que autoriza a recomposição salarial aos servidores públicos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o reajuste monetário dos valores referentes ao adicional de insalubridade concedido aos servidores da UERJ, adotando-se como índice de recomposição o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo único - Em decorrência do reajuste previsto no *caput*, ficarão fixados os seguintes valores nominais a serem pagos a título de adicional de insalubridade, de acordo com o respectivo grau de risco:

I - Grau Mínimo (10%): R\$ 106,46 (cento e seis reais e quarenta e seis centavos);

II - Grau Médio (20%): R\$ 212,92 (duzentos e doze reais e noventa e dois centavos);

III - Grau Máximo (40%): R\$ 425,84 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os procedimentos operacionais, os critérios para avaliação técnica, bem como as regras definitivas para a análise, concessão, manutenção e revisão do adicional de insalubridade serão definidos *a posteriori*.

Parágrafo único - A regulamentação técnica e processual citada no *caput* deste artigo será estabelecida por meio de Ordem de Serviço (OS) específica, a ser expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP).

Art. 3º - Até a publicação e entrada em vigor da referida Ordem de Serviço, ficarão resguardados os direitos à percepção do adicional de insalubridade já concedidos aos servidores ativos.

Art. 4º - Este AEDA entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial os AEDAs 049/1993 e 069/REITORIA/2021.

UERJ, em 12 de junho de 2026.

BRUNO REGO DEUSDARÁ RODRIGUES
Reitor em Exercício

Rio de Janeiro, 12 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues, Reitor(a) em Exercício**, em 12/06/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134114743** e o código CRC **0FFF684C**.

Referência: Processo nº SEI-260006/021602/2026

SEI nº 134114743

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>